



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.116 DE 13 DE JULHO DE 2.011.

Dispõe sobre termo de cooperação técnico financeira para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Cooperação Técnico Financeira com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme minuta anexa, visando a realização do VI Encontro Jurídico da Comarca de Passa Tempo-MG intitulado “Encontro Jurídico do Centenário de Passa Tempo-MG”, no dia 19 de Agosto de 2.011, na cidade de Passa Tempo-MG.

Art. 2º - Visando a realização do respectivo evento, caberá ao Município repassar ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), através da dotação orçamentária nº 02.01.01-04.122.0401.2064-3.3.90.39.00 (Ficha 42), que deverá ser empregado na locação do espaço, confecção dos materiais necessários à divulgação do evento ou confecção dos materiais utilizados durante as palestras e homenagens.

Art. 3º - Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, além de comprovar que os recursos repassados pelo Município foram empregados nas despesas autorizadas por esta Lei, em contrapartida às obrigações do Município, divulgar o apoio financeiro do Município em todos os materiais promocionais do evento.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 13 de Julho de 2.011.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

Publicação nº 152/2011
Publicado em 13/07/2011
no quadro de avisos, conforme Lei Municipal nº 904, de 18/08/2001.
Assessoria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
PROTOCOLO
14/07/11 08:50 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos de de 2011, de um lado o Município de Piracema/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.980.392/0001-03, com sede à Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, Centro, Piracema - MG, representado pelo seu Prefeito, Sr. Cássio Robson de Melo, brasileiro, casado, portador da carteira M.1.387.342, CPF: 373.051.316-87, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 48, apto201, Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e; do outro lado o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Goiás, nº 299, cidade de Belo Horizonte-MG, no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado pelo Escrivão Judicial da Comarca de Passa Tempo-MG Dr. Hugo de Lara Campos, CPF 143.421.036-72, RG M-277229, doravante denominado TRIBUNAL, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, firmam o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Presente termo tem por objeto a realização do VI Encontro Jurídico da Comarca de Passa Tempo-MG intitulado “Encontro Jurídico do Centenário de Passa Tempo-MG”, no dia 19 de Agosto de 2.011, na cidade de Passa Tempo-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município repassar ao Tribunal a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que deverá ser empregado nas despesas com locação do espaço, confecção dos materiais necessários à divulgação do evento ou confecção dos materiais utilizados durante as palestras e homenagens.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

Caberá ao TRIBUNAL, além de comprovar que os recursos repassados pelo MUNICÍPIO foram empregados nas despesas autorizadas por este termo de Cooperação, divulgar a sigla “APOIO: MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG” em todos os materiais promocionais do evento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O TRIBUNAL, no prazo máximo de 30 dias, a contar do dia da realização do evento, deverá prestar contas das despesas cobertas com recursos repassados pelo MUNICÍPIO, sujeitando-se, caso não tenha empregado a importância repassada nas despesas descritas na Cláusula Segunda deste Termo, a devolver ao MUNICÍPIO o valor que não tenha sido utilizado ou que eventualmente foi utilizado erroneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão a conta da dotação orçamentária nº 02.01.01-04.122.0401.2064-3.3.90.39.00 (Ficha 42)

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente termo inicia-se no ato de sua assinatura, com término aprazado para 19 de Outubro de 2.011.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

O presente termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, por acordo das partes ou unilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Passa Tempo-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Piracema/MG, _____ de _____ de 2.011.

Município de Piracema/MG
Cássio Robson de Melo

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Dr. Hugo de Lara Campos

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____